



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 56/2022

Data: 19/12/22 Hora: _____

Belo
RUBRICA

PROJETO DE LEI

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição anual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, referente a perda salarial correspondente ao percentual acumulado de 12 meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme Art. 264 da Lei Complementar nº 239/2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de janeiro de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 061/2022

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de Lei que concede reposição salarial das perdas inflacionárias aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Com este projeto de lei, o executivo municipal visa recompor a totalidade das perdas salariais, pela média INPC, apurada nos últimos 12 meses consoante previsto no Art. 264 da Lei Complementar 239/2022.

No período, foram verificados uma inflação de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE INFLAÇÃO NO PERÍODO DE
DEZ/2021 A NOV/2022**

MÊS/ANO	ÍNDICE DE INFLAÇÃO (INPC)
Dezembro/2021	0,73
Janeiro/2022	0,67
Fevereiro/2022	1,00
Março/2022	1,71
Abril/2022	1,04
Maió/2022	0,45
Junho/2022	0,62
Julho/2022	(0,60)
Agosto/2022	(0,31)
Setembro/2022	(0,32)
Outubro/2022	0,47
Novembro/2022	0,38
TOTAL ÍNDICE ACUMULADO	5,97 %

Por fim, informamos que o presente reajuste surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, data base para o fim da revisão geral de vencimentos dos servidores consoante disposto no Art. 263 da Lei Complementar 239/2022.

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ
MENSAGEM Nº 061/2022

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de Lei que concede reposição salarial das perdas inflacionárias aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Com este projeto de lei, o executivo municipal visa recompor a totalidade das perdas salariais, pela média INPC, apurada nos últimos 12 meses consoante previsto no Art. 264 da Lei Complementar 239/2022.

No período, foram verificados uma inflação de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE INFLAÇÃO NO PERÍODO DE DEZ/2021 A NOV/2022

MÊS/ANO	ÍNDICE DE INFLAÇÃO (INPC)
Dezembro/2021	0,73
Janeiro/2022	0,67
Fevereiro/2022	1,00
Março/2022	1,71
Abril/2022	1,04
Maió/2022	0,45
Junho/2022	0,62
Julho/2022	(0,60)
Agosto/2022	(0,31)
Setembro/2022	(0,32)
Outubro/2022	0,47
Novembro/2022	0,38
TOTAL ÍNDICE ACUMULADO	5,97 %

Por fim, informamos que o presente reajuste surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, data base para o fim da revisão geral de vencimentos dos servidores consoante disposto no Art. 263 da Lei Complementar 239/2022.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ
Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa
haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse
público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o
presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, ao tempo que renovo
votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2022.

KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Ao Projeto de Lei Nº 56/2022, que: CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o Projeto de Lei Nº 56/2022, acima ementado, encaminhado pelo senhor Prefeito Municipal através da **Mensagem Nº 061/2022**.

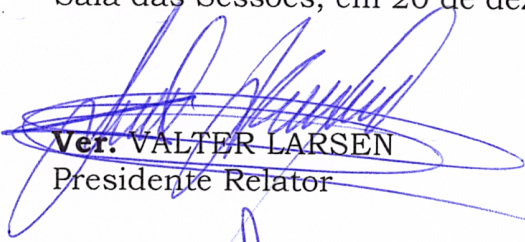
O Projeto dispõe sobre executivo municipal visa recompor a totalidade das perdas salariais, pela média INPC, apurada nos últimos 12 meses consoante previsto no Art. 264 da Lei Complementar 239/2022.

A Senhora Prefeita, em sua Mensagem, informa ainda que no período, foram verificados os índices de inflação de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), com base no INPC (Índice Nacional Preços ao Consumidor) do IBGE.

Salientamos que a matéria é legal e constitucional, amparada pelo Artigo 77 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 39 - Inciso II e Art. 110, Inciso X, da Lei Orgânica do Município.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2022.


Ver. VALTER LARSEN
Presidente Relator


Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Eliezer Dal Pont
Ver. ELIEZER DAL PONT
Membro

Carlos Becker
Ver. CARLOS BECKER
Membro

Mauro Celso Veiga de Oliveira
Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 56/2022

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

À SANÇÃO

S.S. EM

22 / 12 / 22
Valdir Sauthier
PRESIDENTE

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição anual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, referente a perda salarial correspondente ao percentual acumulado de 12 meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme Art. 264 da Lei Complementar nº 239/2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 22 de dezembro de 2022.-

Valdir Sauthier
VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE